

**EDITAL ELEITORAL 01/2026-CCF
DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE INTERNA DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS PARA CONCLUSÃO
DA COMPOSIÇÃO DE VAGAS DO COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS/IFSC
GESTÃO 2025 A 2027**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis nº 338, de 29 de abril de 2026, torna pública a convocação da comunidade interna do Câmpus Florianópolis do IFSC para a escolha dos **representantes discentes e técnico-administrativos** que recomporão o **Colegiado do Câmpus**, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis e do art. 4º do Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Florianópolis.

1) Do objetivo

- a) O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para a escolha de representantes da comunidade interna que recomporão o Colegiado do Câmpus Florianópolis, conforme as vagas previstas a seguir.
- b) O processo eleitoral para a recomposição do Colegiado do Câmpus Florianópolis contemplará as seguintes vagas:

I – 01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes no segmento dos servidores técnico-administrativos em educação; e

II – 02 (dois) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes no segmento discente.

Os eleitos tomarão posse conforme o cronograma estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2) Do Cronograma

2.1 O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	28/05/2026
Prazo para inscrições dos candidatos	28/05 à 08/06/2026
Envio da lista de eleitores, pelos setores RG e DGPF	até o dia 08/06/2026
Divulgação das listas de eleitores	09/06/2026
Divulgação dos candidatos inscritos	09/06/2026 a partir das 18h
Solicitação de Impugnação de candidaturas	10/06 à 11/06/2026

Solicitação de alteração de informações na lista de eleitores	09/06/2026 a 11/06/2026
Homologação dos candidatos inscritos	12/06/2026 a partir das 18h
Homologação das listas de eleitores	12/06/2026 a partir das 18h
Propaganda Eleitoral	15/06 à 19/06/2026 até às 22h30
Envio da informação de acesso ao sistema de votação	19/06/2026 e 22/06/2026
Data da Eleição	22/06/2026 das 9h às 21h
Apuração	22/06/2026 a partir das 21h15
Divulgação do resultado da apuração	22/06/2026 a partir das 22h
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	23/06/2026 até às 18h
Resultado final	24/06/2026 até às 18h
Homologação da eleição pelo Colegiado do Campus	25/06/2026

Tabela 1: Cronograma do processo eleitoral 2026.

3) Das Regras Gerais

3.1 Para a eleição do Colegiado do Câmpus Florianópolis, observar-se-ão as seguintes regras:

I – Serão homologados como titulares os candidatos mais votados, de acordo com o número de vagas disponíveis por segmento, para a recomposição do Colegiado, sendo os suplentes aqueles subsequentes na ordem de classificação, conforme o item 1.1 deste Edital;

II – A duração do mandato dos representantes eleitos coincidirá com o término do mandato 2025/2027, conforme o Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Florianópolis;

III – O sufrágio e a apuração dos votos ocorrerão por meio de voto secreto, em processo eletrônico, utilizando a plataforma oficial do IFSC.

4) Da Inscrição

4.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico específico, disponível no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/113434?lang=pt-BR>, cujo acesso estará disponibilizado no site das eleições, no período indicado na Tabela 1.

4.2 No formulário eletrônico, os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, um currículo resumido, limitado a 1.000 (mil) caracteres, incluindo espaços, contendo formação acadêmica, experiência profissional, atuação no IFSC e outras informações que julgarem relevantes, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.3 Servidores ou discentes com mais de um vínculo com o IFSC deverão optar por candidatura e voto em apenas um segmento.

4.4 No ato da inscrição, o candidato poderá enviar fotografia em formato digital, estilo 3x4, no

formato JPEG, no campo indicado no formulário.

- 4.5 Na ausência de envio de fotografia, não haverá divulgação de imagem do candidato.
- 4.6 Ao final da inscrição, o candidato deverá declarar ciência e concordância com as regras deste Edital.
- 4.7 Será permitida apenas uma recondução, conforme previsto no Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do IFSC, aprovado pela Resolução CONSUP nº 33, de 21 de agosto de 2023.
- 4.8 Os dados informados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e pela Assessoria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis, ressalvados aqueles de caráter privado.
- 4.9 Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja devidamente preenchido ou contenha informações incompletas.
- 4.10 Após o envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação automática, que servirá como comprovante de inscrição.
- 4.11 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as anteriores desconsideradas.
- 4.12 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.13 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma previsto no item 2.1 deste Edital.

5) Dos Candidatos

- 5.1 Os candidatos a representantes no Colegiado do Câmpus Florianópolis deverão atender aos seguintes critérios:

I – Representantes dos servidores técnico-administrativos: deverão atender ao disposto no art. 3º, inciso V, do Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Florianópolis (Resolução nº 23/2021 – CDF, de 19 de novembro de 2021), sendo exigido que:

- a) pertençam ao quadro de pessoal permanente e estejam em efetivo exercício no Câmpus Florianópolis;
- b) não estejam no exercício de Cargo de Direção;
- c) não sejam membros, titulares ou suplentes, do Conselho Superior (CS);
- d) não sejam membros, titulares ou suplentes, do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

II – Representantes discentes: deverão atender ao disposto no art. 3º, inciso V, do Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Florianópolis (Resolução nº 23/2021 – CDF, de 19 de

novembro de 2021), sendo exigido que:

- a) estejam regularmente matriculados em curso regular do IFSC Câmpus Florianópolis;
- b) não sejam membros, titulares ou suplentes, do Conselho Superior (CS) ou do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

6) Dos Eleitores:

6.1 São eleitores aptos à escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado do Câmpus Florianópolis os servidores pertencentes ao quadro permanente, em exercício no Câmpus, até a data de publicação deste Edital.

6.2 São eleitores aptos à escolha dos representantes discentes no Colegiado do Câmpus Florianópolis os estudantes regularmente matriculados, com matrícula ativa no Câmpus, até a data de publicação deste Edital.

7) Da Campanha Eleitoral:

7.1 O período de campanha eleitoral observará o cronograma estabelecido na Tabela 1 deste Edital.

7.2 É vedada a realização de propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 10.5, bem como de eventual não homologação do resultado final da eleição.

7.3 O material de campanha eleitoral deverá ser exclusivamente em formato digital.

7.4 Cada candidato poderá enviar apenas um e-mail para as listas institucionais do Câmpus Florianópolis ou por meio do “Portal do Aluno” do IFSC, conforme disposto a seguir:

- a) candidatos representantes dos servidores técnico-administrativos: envio de um único e-mail para a lista institucional “todos.taes.fln@ifsc.edu.br”;
- b) candidatos representantes discentes: envio de um único comunicado por meio do “Portal do Aluno”.

7.5 O envio da propaganda digital será realizado com o apoio da Assessoria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis, por meio do endereço eletrônico assessoria.fln@ifsc.edu.br.

7.6 A Comissão Eleitoral e a Assessoria da Direção-Geral darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive por meio da lista institucional “todos.fpolis@listas.ifsc.edu.br”.

7.7 Não serão permitidas propagandas que:

- I – desrespeitem candidatos ou eleitores;
- II – contenham material apócrifo ou sem comprovação de autoria;
- III – sejam afixadas ou escritas em paredes, tetos, pisos ou vias internas do Câmpus;
- IV – utilizem recursos materiais ou financeiros do IFSC.

7.8 Eventuais danos ao patrimônio do IFSC decorrentes de ações de campanha serão comunicados pela Comissão Eleitoral ao(s) candidato(s) responsável(is), que deverão arcar com os custos de

reparação.

7.9 Fica proibida a prática de “boca de urna” no dia da votação, por qualquer meio, eletrônico ou presencial.

8) Da Eleição:

8.1 A votação ocorrerá na data estabelecida no cronograma constante da Tabela 1 deste Edital, por meio do sistema eletrônico oficial do IFSC.

8.2 O voto é facultativo a todos os segmentos.

8.3 A votação on-line ocorrerá conforme o cronograma previsto no item 2.1, observando-se os seguintes procedimentos:

I – cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado e constante na lista de eleitores, o endereço eletrônico para votação, acompanhado de suas credenciais de acesso (identificação do eleitor e senha), de uso pessoal, intransferível e específico;

II – os e-mails contendo as informações para acesso ao sistema serão enviados conforme o cronograma;

III – ao acessar o sistema de votação, o eleitor poderá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento;

IV – após a conclusão do voto, o eleitor receberá um código de identificação que confirmará o registro de sua votação;

V – o eleitor poderá alterar seu voto quantas vezes julgar necessário, dentro do período de votação, sendo considerado válido apenas o último voto registrado;

VI – a cada alteração de voto, será gerado automaticamente um novo código de identificação pelo sistema;

VII – na cédula de votação, a ordem dos candidatos será apresentada em ordem alfabética;

VIII – as opções “BRANCO” e “NULO” estarão disponíveis para seleção;

IX – nos casos de vínculos múltiplos com o IFSC, aplicar-se-ão as seguintes regras:

a) estudante com mais de uma matrícula poderá votar apenas uma vez;

b) servidor com mais de um vínculo poderá votar uma vez em cada segmento ao qual pertença.

8.4 É vedado o voto por procuração, bem como o compartilhamento de credenciais de acesso com terceiros para fins de votação.

9) Da Apuração:

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com início conforme o

cronograma estabelecido na Tabela 1 deste Edital.

9.2 A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos por meio de acesso a link específico, a ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Câmpus Florianópolis:

<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-florianopolis/editais-e-chamadas-publicas>

9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – para os servidores:

- a) maior tempo de serviço no IFSC;
- b) maior tempo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- c) maior idade.

II – para os discentes:

- a) maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
- b) maior idade.

9.4 O resultado da apuração será divulgado no sítio eletrônico indicado no item 9.2, conforme o cronograma da Tabela 1 deste Edital, contendo o nome dos candidatos, o total de votos obtidos e, quando necessário, a data de nascimento para fins de aplicação dos critérios de desempate.

10) Dos Recursos:

10.1 Caberá interposição de recurso ou pedido de impugnação nas datas previstas no cronograma constante do item 2.1 deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem, bem como os respectivos fundamentos, e deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio de mensagem eletrônica para o endereço eleicoes.fln@ifsc.edu.br, observados os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

10.4 A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apreciação do mérito dos recursos, devendo, em caso de deferimento, adotar as medidas necessárias para impedir ou cessar imediatamente o fato que lhes deu causa.

10.5 O candidato que infringir as normas estabelecidas neste Edital estará sujeito às seguintes sanções, a critério da Comissão Eleitoral:

- I – advertência reservada, por escrito;
- II – advertência pública, por escrito;
- III – perda de espaço de campanha;
- IV – cassação da inscrição.

11) Da Homologação

11.1 Serão homologados como representantes os candidatos que obtiverem o maior número de votos, conforme as vagas previstas neste Edital.

11.2 A homologação dos resultados será divulgada pela Comissão Eleitoral na data estabelecida no cronograma constante do item 2.1 deste Edital, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial:

<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-florianopolis/editais-e-chamadas-publicas>

11.3 Após a homologação dos resultados, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos candidatos eleitos ao Colegiado do Câmpus Florianópolis.

12) Disposições Gerais

12.1 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral caberá recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico eleicoes.fln@ifsc.edu.br, cabendo à Comissão Eleitoral a sua apreciação.

12.2 O Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Florianópolis encontra-se disponível para consulta pela comunidade acadêmica na Secretaria do Gabinete da Direção do Câmpus Florianópolis ou no endereço eletrônico:

<https://www.ifsc.edu.br/documents/d/campus-florianopolis/resolucao-23-regimento-colegiado-pdf>

12.3 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão realizadas por meio eletrônico.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de seus membros, em primeira instância, e pelo Colegiado do Câmpus Florianópolis, em segunda e última instância.

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2026.

Fábio Henrique Correa Bogado Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis
338, de 29 de abril de 2026



ANEXO I
PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
CPF ou SIAPE ou Matrícula	
DADOS DO PEDIDO	
<input type="checkbox"/> Recurso ou <input type="checkbox"/> Impugnação	
DESCRIÇÃO DO ATO ou FATO (com clareza e objetivamente):	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL do recurso/impugnação:	

_____ Florianópolis, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Requerente

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário substitui a assinatura deste documento.